PARECER N° 476/2017 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 004/2015.

O presente projeto de Emenda à Lei Orgânica, de autoria do Nobre Vereador Ricardo Nunes, altera o inciso I do Art. 203 da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer de legalidade com substitutivo para adequação à técnica jurídica.

O projeto em pauta visa, sobretudo, promover a imparcialidade no ambiente escolar. No âmbito desta Comissão, quanto ao mérito que devemos analisar, entende-se que o projeto apresenta um problema fundamental, qual seja, o de que a imparcialidade é uma exigência que não é possível de aplicar no ambiente educacional ou intelectual. Como muitos pesquisadores já apontaram, entre eles, Max Weber, todo aquele que apresenta um posicionamento intelectual/científico o faz a partir de um horizonte de valores e referências que não podem ser eliminados. Ademais, é de se esperar que haja nas escolas o desenvolvimento do espírito crítico em relação aos estereótipos e às desigualdades sociais que possam permear os diversos recursos pedagógicos.

Face ao exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura não deve prosperar, sendo, portanto, contrário o parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 26/4/2017.

Ver. Claudio Fonseca - PPS - Presidente

Ver.ª Aline Cardoso - PSDB

Ver. Arselino Tatto - PT

Ver. Toninho Vespoli – PSOL

VOTO VENCIDO DO RELATOR DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 004/2015.

O presente projeto de Emenda à Lei Orgânica, de autoria do Nobre Vereador Ricardo Nunes, altera o inciso I do Art. 203 da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer de legalidade com substitutivo para adequação à técnica jurídica.

No âmbito desta Comissão, quanto ao mérito que devemos analisar, entende-se que o projeto merece prosperar, pois visa garantir as condições amplas e universais de acesso à rede municipal de ensino, notadamente no que se refere às manifestações intelectuais.

Face ao exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar, sendo, portanto, favorável nos termos do substitutivo da CCJLP.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 26/4/2017.

Ver. Celso Jatene - PR - Relator

Ver. David Soares - DEM

Ver. George Hato - PMDB

Ver. Claudio Fonseca - PPS - Presidente - Contrário

Ver.ª Aline Cardoso - PSDB - Contrário

Ver. Arselino Tatto - PT - Contrário

Ver. Toninho Vespoli - PSOL - Contrário

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 23/05/2017, p. 96

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.